A (Não) Implantação do Juizado Especial do Torcedor no Esporte

Ingrid Scanferla de Paula[1]; Marcelo Henrique Gazolli Veronez[2]

RESUMO

Este artigo trata-se de uma análise com enfoque no Estado de São Paulo relacionado ao tema, especificadamente na paixão nacional que é o futebol e à segurança nos estádios brasileiros, ou seja, a redução de violência dentro ou nos arredores das praças esportivas, com base na lei n. 10.671/2003, conhecida como Estatuto de Defesa do Torcedor com o objetivo de analisar sua inaplicabilidade com base nos instrumentos jurídicos relacionados à essa questão. Resultante de uma pesquisa realizada nas fontes do direito, em livros, reportagens, monografias e artigos científicos no método qualitativo.

Palavras-chave: Estatuto de Defesa do Torcedor; Juizado Especial do Torcedor; Esporte de Procedimento Profissional.

ABSTRACT

This article is an analysis focused on the State of São Paulo related to the theme, specifically in the national passion that is football and security in Brazilian stadiums, that is, the reduction of violence inside or in the vicinity of sports squares, with Based on the law n. 10,671 / 2003, known as the Fan Support Statute for the purpose of analyzing its inapplicability based on the legal instruments related to this issue. Resulting from a research conducted in the sources of law, in books, reports, monographs and scientific articles in the qualitative method.

Keywords: Statute of Defense of the Fan; Special Screamer Court; Professional Procedure Sport.

[1] Graduanda do Curso de Direito – Universidade Santa Cecília – Santos/ SP – ingridscan@hotmail.com;
[2] Professor do Curso de Direito – Disciplina: Teoria Geral do Estado – Universidade Santa Cecília – Santos/ SP.

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto de Defesa do Torcedor é uma lei criada em 2003 para tutelar exclusivamente o esporte de rendimento profissional, que prevê quatro naturezas no rol do art. 3º da lei n° 9.615/1998

> Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações : I-desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; II-desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; III -desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações. IV-desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. (BRASIL, 1998)

O Estatuto de defesa do Torcedor se refere ao inciso III, no art. 43 da lei nº 10.671/2003, em que se afirma que esta Lei aplica-se apenas ao desporto profissional, onde se encaixa o futebol profissional.

O Brasil é o país que ama o futebol e infelizmente em paralelo ao mundo futebolístico existe a questão da violência que norteia essa cultura nacional.

> Aqui no Brasil, o lugar mais comum para esses crimes é o futebol. Por ser um esporte de massa, de uma cultura muito forte de rivalidade entre os clubes, o futebol é a nossa principal preocupação. (BARRETO, 2016)[3]

E esse histórico se dá pelas chamadas torcidas organizadas que nasceram em nosso país no final da década de 60, época em que organizaram-se em estatutos próprios.

Com o futebol brasileiro ganhando espaço pelo mundo e se tornando uma cultura nacional, as torcidas organizadas passam a ter partícipes de todas classes sociais e segundo a delegada Barreto (2016), a intolerância esportiva é um fenômeno ligado a essas torcidas organizadas. Toda vez que a sociedade está em crise, esses fenômenos sociais tendem a ser agravados.

[3] Delegada titular da 5ª Delegacia de Polícia da DRADE;
DRADE são abreviaturas para Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva.
Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/LeNoticia.aspx?ID=38664>. Acesso em: 13 jan. 2017.

E esse ambiente fez com que o Brasil visando garantir esses espetáculos esportivos criasse uma legislação para que eles fossem civilizados. Assim o Estatuto de Defesa do Torcedor, lei n. 10.671, de maio de 2003, que estabelece normas para poder garantir a segurança e proteção do torcedor, em que seu artigo 41, que diz

> A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão;
> I- Constituir órgão especializado de defesa do torcedor; ou
> II- Atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor. (BRASIL, 2003).

Com a previsão de implantação dos Juizados Especiais nas praças esportivas de modo que os torcedores que realizassem as condutas previstas no artigo 41-B:

> Art. 41-B. Promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos:
> Pena- reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.
> § 1º Incorrerá nas mesmas penas o torcedor que:
> I- promover tumulto, praticar ou incitar violência num raio de 5.000 (cinco mil) metros ao redor do local de realização do evento esportivo, ou durante o trajeto de ida e volta do local da realização do evento;
> II- portar, deter ou transportar, no interior do estádio, em suas imediações ou no seu trajeto, em doa de realização de evento esportivo, quaisquer instrumentos que possam servir para a prática de violência. (BRASIL,2003).

Fossem assim detidos e pudessem ser encaminhados ao Juizado e no momento já recebessem a acusação, oferecessem a defesa e recebessem a sanção. Afirma Reis (2010), que a criação dos Jecrims[4] também foi de suma importância e motivada pela lei n. 10.671/2003.

Com isso fazendo com que a sociedade tivesse a sensação da cessação da impunidade que vinha acontecendo antes da criação da lei:

> [...] a sanção do Estatuto de Defesa do Torcedor foi de grande importância para a sociedade brasileira, e tornou-se um marco para o exercício da cidadania no Brasil, já que até maio de 2003 os promotores de eventos esportivos não tinham obrigações claras com o grande público assistente dos espetáculos e, em contrapartida, o espectador não tinha a quem recorrer quando se sentia maltratado e desrespeitado em atividades de lazer esportivo. (REIS, 2010).

[4] Jecrim abreviatura de Juizado Especial Criminal, é um órgão da Justiça Ordinária com competência para julgar crimes considerados de menor potencial ofensivo. Vale destacar que é a lei 9099/95 quem regulamenta e dispõe sobre o Juizado. Disponível em: <https://angelomestriner.jusbrasil.com.br/artigos/244953521/jecrim-visao-geral>. Acesso em: 27 fev. 2017.

> [...] a aproximação da Justiça dos estádios de futebol deu aos assistentes uma sensação de rigor e diminuição da impunidade. Essa é uma experiência muito positiva que não deve ser abandonada até que os estádios brasileiros sejam apenas recintos de lazer e diversão. E que os espectadores dos eventos esportivos se sintam respeitados e com seus direitos fundamentais assegurados. (REIS, 2010).

Mas ainda acontece nos dias atuais essa sensação de impunidade mesmo com a vigência da lei. Em função dessa ideia o objetivo desse trabalho é mostrar casos em que houveram a implantação do Juizado e sua inaplicabilidade, analisando os resultados que são atingidos com essas escolhas e quais as medidas que foram adotadas para sanar essa sensação nos casos em que o Jecrim não está presente nas praças esportivas.

2 DESENVOLVIMENTO

O Estado tem o dever nos termos do artigo 6° da Constituição Federal[5] a promover segurança aos torcedores, na qualidade de cidadãos, sendo disposto outrossim no artigo 14, inciso I, da lei n. 10.671 de 2003, que o torcedor tem direito à segurança dentro e fora dos estádios nos eventos desportivos, conforme traz o texto da lei exposto a seguir:

> Art. 14. Sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão:
> I-Solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

Sendo o futebol um evento de grande magnitude, acaba por gerar um ambiente propenso a violência, como já citado, muitas vezes gerados pelas torcidas organizadas dos clubes do evento do dia.

> Cerca de 2 milhões de brasileiros (85% homens, 15% mulheres) estão agrupados nas quase 700 torcidas organizadas do país, sendo 435 as mais atuantes e 107 as afiliadas à Anatorg[6], associação nacional da categoria. (MURAD, 2016).

[5] Art. 6º da CF: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015) Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 mar. 2017.

[6] Anatorg é ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS TORCIDAS ORGANIZADAS com o intuito de trabalhar em prol desse segmento abandonado pelos governantes e pela sociedade Brasileira. Fundada no dia 13/12/2014. Disponível em: <http://anatorg.com.br/wp/index.php/quem-somos/>. Acesso em: 02 mar. 2017.

Esse artigo visa a análise do EDT[7] que sugere a aplicação do Jecrim dentro das praças esportivas, mas não o obriga.

Em que pese esse trabalho foi elaborado visando entre outros documentos e reportagens, a pesquisa de campo que foi realizada pela Doutora Heloisa Helena B. dos Reis, durante os anos de 2003 à 2008 que trouxe algumas informações sobre a aplicação do Juizado nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo que é o enfoque desse artigo. Diz ela:

> Outro dado determinante na escolha é que os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais lideram o ranking de estados brasileiros com maior número de mortes em dias de jogos (REIS, 2009 e 2010).

No estado de São Paulo o Jecrim teve como primeira experiência o Estádio Cícero Pompeu de Toledo, o Morumbi, no ano de 2005, na ocasião de um clássico entre os times São Paulo X Palmeiras, São Paulo X Corinthians e no show da banda U2 em fevereiro do começo do ano de 2006.

Como afirma Reis (2010), se passaram muitos anos até que algum órgão público de São Paulo assumisse a responsabilidade de supervisionar o setor, assim como os torcedores soubessem onde realizar suas reclamações.

A primeira queixa feita pelos torcedores foi no final do ano de 2005, registrada no Procon de São Paulo, dado trazido por Reis (2010), que afirma ainda que o estado de São Paulo foi pioneiro desse tipo de queixa. Com isso, o órgão precisou agilizar a criação de uma Câmara Técnica do Deporto[8] para dar andamento à reclamação.

Mas foi mesmo no ano de 2006 que houve uma articulação do secretário executivo da Consegue[9] para que houvesse um juiz na implantação do Jecrim no Morumbi como exposto a seguir:

> Outra iniciativa importante no âmbito da promoção de espetáculos futebolísticos foi a criação dos Juizados Especiais Criminais (Jecrims), que surgiram após a promulgação do Estatuto de Defesa do Torcedor. Eles foram

[7] EDT abreviatura de Estatuto de defesa do Torcedor usada pelos autores.
[8] Tem como finalidade estudar as relações de consumo visando à segurança do torcedor-consumidor, além de apresentar alternativas de prevenção de conflitos de consumo e implementar políticas educativas, tendo como base o Estatuto do Torcedor e o Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/justica-juizado-criminal-vai-atuar-no-classico-sao-paulo-e-palmeiras/>. Acesso em: 07 mar. 2017.
[9] Comissão foi criada pelo presidente Lula pelo Decreto n° 4.960, de 19 de janeiro de 2004. Disponível em: <http://www2.esporte.gov.br/futebolDireitosTorcedor/torcidaLegal/consegue.jsp>. Acesso em: 27 fev. 2017.

> criados, inicialmente, no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte. Já em São Paulo, foi preciso uma articulação do secretário executivo da Comissão Nacional de Prevenção da Violência para a Segurança nos Espetáculos Esportivos (Consegue), no ano de 2006, para que o Judiciário designasse um juiz para o início do funcionamento do primeiro juizado instalado no estádio do Morumbi. A implantação dos Jecrims gerou uma sensação do fim da impunidade entre o público frequentador, e fez diminuir os incidentes de agressões físicas dentro dos estádios paulistas. (REIS, 2010).

Ocasião que ocorreu novamente a implantação do Juizado em outro clássico dos clubes São Paulo X Palmeiras e no clássico que ocorreria no dia seguinte entre Corinthians X Internacional no mês de maio, daquele ano.

> O Juizado Especial Criminal, atendendo ao pedido feito pela Câmara Técnica do Desporto (CTD) da Fundação Procon-SP, órgão vinculado a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, começa a participar novamente das partidas de futebol, para dar garantias aos torcedores-consumidores.
>
> A volta do Jecrim se dará justamente no clássico de grande rivalidade, São Paulo e Palmeiras, pelo Campeonato Brasileiro, que será nesta quarta-feira, 24 de maio, às 20h30, no estádio do Morumbi. (Da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, 2006).

Para tornar a implantação do Jecrim algo regular e com permanência nas praças esportivas da capital e do interior, foi no ano de 2007, com o então deputado Fernando Capez que protocolou a indicação 2024 na Assembleia Legislativa[10]. Pois até então a implantação tinha ocorrido no estádio do Morumbi, na capital, porém realizado somente em grandes partidas, como já demostrado.

> Capez justifica que a necessidade da instalação do Jecrim em todos os estádios nasce do clamor pela paz nas práticas desportivas, especialmente no futebol, pelo combate à violência e na tentativa de resgatar o torcedor-consumidor, submetido a toda espécie de maus-tratos pelos clubes e organizadores das competições. “Somente nos últimos 10 anos, o futebol paulista registrou cerca de 22 mortes relacionadas a torcidas organizadas”, destaca o parlamentar. (Assembleia Legislativa Do Estado De São Paulo, 2007).

Mas o enfoque da implantação ficou para dentro do estádio, ainda ocorrendo o descumprimento da lei, assim como disposto no artigo 13 do EDT: “O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas” (BRASIL, 2003).

[10] Indicação Nº 2024 / 2007 Assembleia Legislativa Do Estado De São Paulo. EMENTA: Indica ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado que determine a instalação de Juizados Especiais Criminais em todos os estádios. AUTOR(ES): Fernando Capez. Disponível em: < http://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=729688>. Acesso em: 03 mar. 2017.

E como traz a pesquisa da Dra. Reis, que aponta:

> Sobre a sensação do torcedor com a segurança, Silva et al. (2007b) entrevistaram torcedores de futebol em Belo Horizonte, e concluíram que "29,16% dos torcedores consideraram baixo o nível de segurança na 'chegada ao estádio'", e "relataram que a segurança 'varia com o jogo'", "quanto mais cedo chegar, melhor"; já 55,83% se sentiam seguros ao ir para o estádio, e 83,33% se sentiam seguros dentro do estádio; foi notado por Silva et al. (2007a, p. 4-5) "que a segurança dos torcedores está relacionada ao lugar, ou setor, que ocupam no estádio e a proximidade, ou não, de torcidas organizadas". E, "em relação à saída do estádio, 48,33% dos torcedores consideraram baixa a segurança". (REIS,2010; SILVA et al., 2007a, 2007b).

Em São Paulo, em anos mais próximos, a segurança para o cumprimento do artigo mencionado acima fica à cargo da Polícia Civil. A delegada titular da 5ª delegacia da DRADE, menciona ainda as dificuldades encontradas nas pesquisas de Silva et al., da preocupação, temor do público com a proximidade das torcidas organizadas, pois como menciona a delegada

> A torcida organizada pode tanto fazer uma festa quanto uma guerra. A Polícia Civil trabalha para que as manifestações das torcidas não sejam uma guerra. Infelizmente, não conseguimos prevenir todos os acontecimentos. As brigas entre torcidas envolvem muitas pessoas e têm um impacto muito grande na segurança pública, já que acontecem na rua e envolvem a cidade como um todo. Portanto, nosso olhar é muito sensível nesse trabalho de prevenção e combate. (BARRETO, 2016)

Porém segundo ao levantamento da DRADE, "Um dos delitos que mais ocorre é o de provocação de tumulto, do Estatuto do Torcedor (Art. 41-B)[11] [...]." (BARRETO, 2016).

Em contrapartida no sul do país no ano de 2012, foi comemorado os quatro anos da implantação do Jecrim com louvor.

Logo em sua primeira atuação em 2008 que ocorreu na partida entre Grêmio X Atlético Goianiense pela Copa do Brasil (dados trazidos por reportagem)[12], o que não é considerado um clássico no futebol[13], dado importante de se ressaltar pois até o

[11] Vide página 3.
[12] JECRIM nos estádios completa quatro anos, 2012. Disponível em: <http://tj-rs.jusbrasil.com.br/noticias/3080601/jecrim-nos-estadios-completa-quatro-anos>. Acesso em: 04 mar. 2017.
[13] Clássicos de futebol: é o nome dado a um confronto futebolístico de grande rivalidade, sendo que, mais frequentemente, é realizado por duas entidades desportivas locais.
Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Cl%C3%A1ssico_(futebol)>. Acesso em: 09 mar. 2017.

momento todas as informações contidas foram de atuações do Jecrim em clássicos. Foi durante o primeiro tempo em que três indivíduos foram atendidos:

> Na ocasião, a Brigada Militar encaminhou torcedor flagrado portando droga (maconha). A audiência preliminar foi presidida pela Juiza de Direito Vera Lúcia Fritsch feijó. O infrator, de 22 anos, aceitou a proposta de transação penal para realizar tratamento terapêutico de dependência química. Durante o primeiro tempo, outros dois casos foram atendidos. (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 2012a)

Em outra partida entre os clubes Grêmio X Caxias com um público de 12.163 no total, um torcedor foi flagrado portando substancia proibida (maconha) e aceitou a proposta de transação penal, ofertada pelo Ministério Público, onde o torcedor deverá prestar serviços à comunidade durante dois meses (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 2012a).

Em mais um jogo do Grêmio dessa vez contra o time Bahia, onde o estádio Olímpico recebeu cerca de 23.268 torcedores registrou duas ocorrências

> Ao tentar ingressar no estádio com sua carteirinha, um sócio tricolor foi barrado, pois o sistema informou que a carteirinha já havia sido utilizada. O torcedor passou por baixo da catraca, agrediu uma funcionária do clube e fugiu em seguida. A carteirinha ficou no local e o torcedor pôde ser identificado, mas não foi localizado, impedindo a realização da audiência. O processo foi redistribuído para o Foro Central e o torcedor será citado para comparecer no dia agendado.
>
> A segunda ocorrência envolveu um torcedor flagrado portando substância proibida (maconha). Ele aceitou a proposta de transação penal oferecida pelo Ministério Público e deverá assistir a 12 palestras de conscientização sobre o uso de entorpecentes. (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 2012b).

Ocorre que um dado estatístico representa melhor o que se foi tratado até o momento sobre a implantação do JECRIM no sul do Brasil. Diferença entre a Capital de São Paulo é que no sul o Juizado tem aplicabilidade em jogos que não são clássicos, mas que não tem tanta notoriedade por não haver tantos atendimentos, pois não ocorrem motivos. Já nos grandes eventos de clássicos como Gre-Nais[14], registraram-se o maior número de ocorrência até então.

> Durante o ano de 2011 o Juizado Especial Criminal (JECRIM) atuou em 71 partidas de futebol no Rio Grande do Sul. Foram registradas 243 ocorrências:

[14] Grenal: é um clássico do futebol brasileiro disputado entre o Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e o Sport Club Internacional, dois clubes de Porto Alegre (Rio Grande do Sul). Disponível em: < https://pt.wikipedia.org/wiki/Grenal>. Acesso em: 10 mar. 2017.

> média de 3,4 por partida. Do total, pelo menos 170 são referentes à posse de substância entorpecente, o que representa 70% dos incidentes. Os demais 30% abrangeram fatos como brigas e discussões entre torcedores, desacato à autoridade e posse de objetos proibidos, tais como sinalizadores.
>
> O JECRIM esteve presente em 70 jogos oficiais disputados na capital gaúcha, além de um jogo disputado em Caxias do Sul, válido pelo Campeonato Gaúcho. Como forma de punição aos infratores, as principais medidas adotadas foram o encaminhamento para prestar serviços à comunidade, a realização de tratamento para dependentes químicos (em alguns casos de posse de droga) e a estipulação de multas conforme as condições financeiras do infrator [...].
>
> Ao longo do ano, oito partidas não tiveram ocorrências registradas. Já no Gre-Nal válido pela rodada final do Campeonato Brasileiro foram realizadas 20 audiências, o maior número já registrado desde o início da atuação do JECRIM nos estádios, em 2008. O clássico do futebol gaúcho obteve uma média alta, de mais de 10 ocorrências por partida. Nos cinco confrontos em que o JECRIM atuou, foram registradas 56 ocorrências. [...]. (ACRIEGS, 2012)

E no ano de 2013 o levantamento dos números de casos eram o seguinte[15]:

> As audiências nos postos do Juizado nos estádios na Capital gaúcha já somam 978 atendimentos desde abril de 2008, sendo registrados 437 casos no Estádio Beira-Rio. Outros 55 ocorreram na Arena e 485 no Olímpico, antigo estádio do Grêmio. Em Novo Hamburgo, onde o Internacional disputou parte dos jogos enquanto o estádio Beira-Rio passa por reformas, foram registradas três ocorrências.
>
> Em Caxias do Sul, desde a implantação do JECRIM em 2010, foram 61 as ocorrências registradas em um total de 56 partidas. (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 2013).

Mas em São Paulo a solução analisada pelo então Secretário de Segurança Pública, Alexandre de Moraes, o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, José Renato Nalini, e o Procurador-Geral de Justiça do Estado, Márcio Fernando Elias Rosa era a criação de um núcleo do juizado criminal para os grandes eventos, em que o funcionamento seria semelhante ao Anexo Judicial de Defesa do Torcedor, que julga no próprio local das partidas os casos do Estatuto do Torcedor discussão essa ocorrida no ano de 2015.

Sendo anunciado essa medida durante o jogo no estádio Allianz Parque, na Capital, entre Brasil x México. Com a participação do DHPP[16], que também ficou no

[15] Último dado obtido na pesquisa para esse trabalho acadêmico;

estádio. Com maior presença no entorno e dentro da arena, a polícia prestou apoio direto para que o Ministério Público e o Poder Judiciário pudessem solucionar os casos mais rapidamente (Secretaria de Estado da segurança Pública, 2015).

> "O sucesso dessas medidas pode ser transportado para o Jecrim (Juizado Especial Criminal)", disse o secretário.
> Moraes explicou que, com ampliação da competência, o núcleo também passou a combater a atuação de guardadores de carro. "Além das brigas, vandalismo e bagunça das torcidas, nós estamos combatendo cambistas e flanelinhas. A população quer sair da sua casa para um jogo de futebol, show, evento ou teatro, sem ser ameaçada por flanelinhas ou incomodada por cambistas", ressaltou. "A atitude rápida da polícia e a certeza da punição, porque o juiz e o promotor estão aqui, afugentam a prática criminosa". (MORAES, 2015)

Medidas encontradas e usadas, para gerar um conforto maior para o torcedor-consumidor para sanar aquela sensação de impunidade que os afastam dos espetáculos futebolísticos. Medidas estas criadas para auxiliar o cumprimento da lei n. 10.761/2003 nos grandes eventos que chamam mais atenção dos participes de torcidas organizadas causando mais euforia e assim gerando mais tumultos entre os indivíduos que participam do evento.

Já em 2016 foi definida pelos representantes dos quatro grandes clubes paulistas, Ministério Público, Poder Judiciário, Federação Paulista de Futebol e as polícias Civil e Militar, medidas que visam a redução da violência entre torcidas organizadas durante as grandes partidas. Uma dessas medidas é a da torcida única nos estádios. Informação trazida pela reportagem no site da Secretaria de Estado da Segurança Pública (2016). Desde então, as forças policiais perceberam a diminuição dos confrontos e, principalmente, aumento do público.

> "No ano passado, tivemos um público aproximado de 290 mil torcedores. Este ano, já ultrapassa os 361 mil", informou o secretário da Segurança Pública, Mágino Alves Barbosa Filho. O titular da pasta credita esse aumento de 24% aos torcedores comuns, que voltaram a "se sentir mais à vontade para ir nos jogos com familiares e amigos". (Secretaria de Estado da Segurança Pública, 2016)

[16] DHPP abreviaturas para Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa.
Disponível em:
<http://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages_institucional/departamentosOrgaos/departamentosOrgaosDetalhes?titulo=DHPP&collectionId=358412565221001180&_afrLoop=2583731083687325&_afrWindowMode=0&_afrWindowId=null#!%40%40%3F_afrWindowId%3Dnull%26collectionId%3D358412565221001180%26_afrLoop%3D2583731083687325%26titulo%3DDHPP%26_afrWindowMode%3D0%26_adf.ctrl-state%3D41buk580h_4>. Acesso em: 10 mar. 2017.

Solução essa criticada pelo Doutor em Sociologia Mauricio Murad (2016), impor torcida única para os clássicos disputados no Estado de São Paulo, como fez recentemente a Secretaria de Segurança Pública, está longe de ser solução mais adequada.

> Torcida única não resolve, pois hoje 90% dos conflitos e mortes resultantes da rivalidade entre grupos de torcedores acontecem longe dos estádios, em dias e horas bem diferentes dos das partidas.
>
> A medida, involuntariamente, empurra ainda mais essas facções criminosas para a clandestinidade, tornando bem mais difícil a missão das autoridades de acompanhar e fiscalizar. O problema é complexo e exige enfrentamento complexo.
>
> Precisamos de um plano nacional de segurança para o futebol, permanente, renovável, em bases científicas, e não de iniciativas pontuais, mediáticas e milagrosas. Um conjunto de medidas, de curto, médio e longo prazos, de punição prevenção e de reeducação. Não é favor; é obrigação constitucional. (MURAD, 2016)

Ponto que traz controvérsia, pois o promotor de Justiça do Estado de São Paulo, Paulo Sérgio de Castilho (2016), afirma, os dados não deixam dúvidas: 99% das ocorrências de violência no futebol envolvem torcidas organizadas e ainda aponta, nos clássicos com duas torcidas a cidade vira um palco de guerra.

A Federação Paulista de Futebol chegou a fazer um pedido de revogação dessa medida, porém, o Ministério Público negou, após o ocorrido entre os confrontos que foram ao menos cinco na partida entre Corinthians X Palmeiras, deixando um civil morto.

> As medidas adotadas recentemente, entre elas jogos com torcida única, já apresentam ótimos resultados. Nas últimas partidas e rodadas do Campeonato Brasileiro, as brigas diminuíram consideravelmente, a média de público aumentou e, ainda, o governo passou a gastar menos com o aparato policial, reduzindo em dois terços.
>
> Não é razoável obrigar o Estado a mobilizar um grande aparato para escoltar torcidas organizadas, a fim de impedir que esses grupos saqueiem, danifiquem, agrida e até matem no trajeto até o estádio. Se não são capazes de se comportarem civilizadamente, não têm que ir para a praça esportiva. (CASTILHO, 2016)

O Estado de São Paulo visa com ajuda da DRADE, da adoção de torcida única acompanhada por outras medidas para que haja um auxílio na atuação, aplicação do Jecrim e para se fazer atuante o Estatuto do Torcedor nos dias de hoje. Para que, num futuro próximo, possamos pensar num ambiente saudável dentro dos estádios, com um setor misto, familiar, com torcedores de verdade, do bem, não violentos. (CASTILHO, 2016).

3 CONCLUSÃO

Como analisado a violência é variável, tem diversas causas nesse Universo do futebol, mas seu grande vilão são as torcidas organizadas e o acompanha há décadas. Foi então que no ano de 2003 teve a criação do Estatuto que estabelece normas de proteção e defesa do torcedor.

O norteador desse trabalho é o Juizado Especial dos Torcedores e a sua implantação num primeiro momento, mas como exposto foi demonstrado sua inaplicabilidade no Estado de São Paulo, sendo constatada sua atuação apenas em alguns anos, ou nos grandes eventos, ou em dia de clássicos. Adotando para maior solução dos conflitos medidas alternativas, sendo uma delas a torcida única que continuará sendo aplicada ao longo do ano de 2017 nos grandes eventos.

Já no Sul do país mostra que o Jecrim foi aplicado em inúmeras partidas e que obteve o que traz o art. 41 do EDT, fazendo-se cumprir a vigência da lei.

REFERÊNCIAS

ACRIEGS. JECRIM nos estádios: balanço da atuação em 2011, 2012. Disponível em: < http://www.acriergs.com.br/noticia-11-jecrim-nos-estadios-balanco-atuacao-em-2011>. Acesso em: 10 mar. 2017.

ANATORG. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS TORCIDAS ORGANIZADAS. Disponível em: <http://anatorg.com.br/wp/index.php/quem-somos/>. Acesso em: 02 mar. 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Implantação do Jecrim nos estádios de futebol. Disponível em: < http://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=265099>. Acesso em: 03 mar. 2017.

_____., INDICAÇÃO N° 2.024, DE 2007. Disponível em: < http://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=729688>. Acesso em: 03 mar. 2017.

BARRETO, Margarete. Titular da DRADE fala do trabalho contra crimes no meio esportivo, 2016. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/LeNoticia.aspx?ID=38664>. Acesso em: 13 jan. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 mar. 2017.

_____. Lei n. 9.615 (1998) - Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9615consol.htm>. Acesso em: 19 mar. 2017.

_____. Lei n.10.671 (2003) – Dispõe sobre o estatuto de defesa do Torcedor e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.671.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.

CASTILHO, Paulo Sérgio de. Medida já apresenta ótimos resultados.
Folha de S. Paulo. São Paulo, 09 jul.2016. Mais, p. A3.

Da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, 2006. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/justica-juizado-criminal-vai-atuar-no-classico-sao-paulo-e-palmeiras/>. Acesso em: 07 mar. 2017.

DRADE, Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/LeNoticia.aspx?ID=38664>. Acesso em: 13 mar. 2017

JECRIM. Juizado Especial Criminal. Disponível em:
<https://angelomestriner.jusbrasil.com.br/artigos/244953521/jecrim-visao-geral>.
Acesso em: 27 fev. 2017.

LEITE, Almir; MARQUES, Vítor. FPF pede revogação da torcida única em São Paulo, mas MP nega. Estadão, 08 abr. 2016. Disponível em: < http://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,fpf-pede-revogacao-da-torcida-unica-em-sao-paulo--mas-mp-nega,1853539>. Acesso em: 13 mar. 2017.

MIGALHAS. Jecrim funciona no Morumbi. Disponível em:
<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI25292,71043-Jecrim+funciona+no+Morumbi>. Acesso em: 24 nov.2016.

MURAD, Mauricio. Torcida única trouxe benefícios para o futebol de São Paulo?. Folha de S. Paulo. São Paulo, 09 jul.2016. Mais, p. A3.

Polícia Civil Do Estado de São Paulo. DHPP. Disponível em:
<http://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages_institucional/departamentosOrgaos/departamentosOrgaosDetalhes?titulo=DHPP&collectionId=358412565221001180&_afrLoop=2583731083687325&_afrWindowMode=0&_afrWindowId=null#!%40%40%3F_afrWindowId%3Dnull%26collectionId%3D358412565221001180%26_afrLoop%3D2583731083687325%26titulo%3DDHPP%26_afrWindowMode%3D0%26_adf.ctrl-state%3D41buk580h_4>. Acesso em: 10 mar. 2017.

REIS, H.H.B. Cronologia das mortes no futebol brasileiro. Campinas: Unicamp, 2009. Mimeografado.

_____. O Espetáculo Futebolístico e o Estatuto de Defesa do Torcedor. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, Campinas, v. 31, n. 3, p. 111-130, maio 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32892010000300008&script=sci_arttext>. Acesso em: 15 nov.2016

Secretaria de Estado da Segurança Pública. SSP, FPF, MP, Poder Judiciário definem medidas de combate à violência das torcidas organizadas. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/LeNoticia.aspx?ID=37149>. Acesso em: 13 jan. 2017.

_____. Torcida única será mantida para clássicos de futebol em 2017. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/LeNoticia.aspx?ID=38689>. Acesso em: 13 jan. 2017.

_____. Secretário analisa criação de núcleo do juizado criminal para grandes eventos. São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/LeNoticia.aspx?ID35722>. Acesso em: 13 jan. 2017.

SILVA, S. R. da et al. O Estatuto de Defesa do Torcedor e a questão da violência: uma análise sobre a apreciação do lazer a partir dos torcedores de futebol. Recife: Conbrace, 2007a.

_____. et al. Observatório do torcedor: a relação dos torcedores de futebol e torcedores de voleibol com o Estatuto de Defesa do torcedor em Belo Horizonte. Recife: Conbrace, 2007b.

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, JECRIM dos estádios registrou mais de dez ocorrências no GRENAL, 2013. Disponível em: < https://tj-rs.jusbrasil.com.br/noticias/111961634/jecrim-dos-estadios-registrou-mais-de-dez-ocorrencias-no-grenal>. Acesso em: 04 mar. 2017.

_____. JECRIM nos estádios completa quatro anos, 2012a. Disponível em: <http://tj-rs.jusbrasil.com.br/noticias/3080601/jecrim-nos-estadios-completa-quatro-anos>. Acesso em: 04 mar. 2017.

_____. JECRIM nos Estádios: duas ocorrências no estádio Olímpico, 2012b. Disponível em: <https://tj-rs.jusbrasil.com.br/noticias/100021748/jecrim-nos-estadios-duas-ocorrencias-no-estadio-olimpico>. Acesso em: 04 mar. 2017.

TOLEDO, Luiz Henrique de. Torcidas Organizadas de Futebol. Campinas: Autores Associados/ Anpocs, 1996. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=kJdwp597SWwC&oi=fnd&pg=PA2&dq=origem+das+torcidas+organizadas+&ots=xBhGZiHge5&sig=fMTRvh8BMRiwzX4eWKMRBE-

NAAo#v=onepage&q=origem%20das%20torcidas%20organizadas&f=false>. Acesso em:24 jun. 2016.

WIKIPÉDIA, Clássico (futebol). Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Cl%C3%A1ssico_(futebol)>. Acesso em: 09 mar. 2017.